

LEI Nº 0572/1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a desmembrar o lote n.º 17 da quadra n.º 111, Zona Norte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, estado do Paraná, aprovou e eu, Olivindo Antonio Cassol, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o poder executivo municipal de Dois Vizinhos a desmembrar o lote nº 17 da quadra nº 111, zona norte, com área de 538,80 m² (quinhentos e trinta e oito vírgula oitenta metros quadrados), localizado na esquina entre as ruas 28 de novembro e rua São Paulo, de propriedade do Sr. Aquilino lorenzetti, dividindo-o em dois lotes denominados: "Lote Nº 17", com 277,00 M² (Duzentos e setenta e sete metros quadrados) e "lote nº 17-c", com 261.80 m² (duzentos e sessenta e um virgulo oitenta metros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três.

OLIVINDO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL